

## Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 – NIRE 35.300.346.238 – Companhia Aberta  
**Rerrificação dos Editais da Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava)**  
 Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A., inicialmente prevista para ocorrer em 12 de novembro de 2025 e, posteriormente, em 27 de novembro de 2025  
 A Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente, **Rerrificar** os Editais de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da Transbrasiliiana Concessionária De Rodovia S.A., publicados em 15 de outubro de 2025, 16 de outubro de 2025 e 17 de outubro de 2025 no Jornal Data Mercantil e, posteriormente, em 12 de novembro de 2025, 13 de novembro de 2025 e 14 de novembro de 2025 no Jornal Data Mercantil ("Editais"), a fim de alterar a data e horário de realização da Assembleia Geral de Debenturista da Emissão prevista para ocorrer em 27 de novembro de 2025 para 04 de dezembro de 2025, às 15 horas, a ser realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") por meio de sistema eletrônico Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, nos termos deste Edital, a fim de deliberar sobre: (i) autorização para alienação pela TPI e pela Mercurio Participações e Investimentos S.A., sociedades por ações, de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpicas, nº 205, sala L, Condomínio Continental Square Faria Lima, conjuntos 142 e 143, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.042.857/0001-44 ("Mercúrio") da totalidade do capital social da Juno, sociedade controladora da Tijóo Participações e Investimentos S.A. ("Tijóo"), ("Alienação"), observado que o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) obtido com a Alienação, corrigido pela variação positiva do IPCA desde a data de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, proveniente da Alienação ("Valor da Amortização") deverá ser destinado para a amortização das Debêntures. A referida Alienação implica a transferência do controle societário da Juno e da Tijóo para os(s) acionista(s). O Valor da Amortização aqui previsto assume que os Índices Financeiros previstos na Escritura de Emissão relativos ao terceiro trimestre de 2025 serão cumpridos pela Companhia; (ii) caso aprovado o item (i) acima, **autorização para liberação**, sob Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) ("Liberação das Garantias"); (a) da Fiança (conforme definida na Escritura de Emissão) outorgada pela Juno em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida na Escritura de Emissão) ("Fiança Juno"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) a Juno deixará de ser parte da Escritura de Emissão e todas as obrigações lá previstas com relação, exclusivamente, à Juno perderão a sua validade e eficácia, de forma automática; (b) da totalidade das obrigações e garantias outorgadas pela Juno no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando, aquelas assumidas e/ou outorgadas no âmbito da Escritura de Emissão e do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a Juno, Tijóo, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Tijóo, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia TPI e Mercúrio"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia Juno perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e (c) da totalidade das garantias da TPI e da Mercúrio outorgadas, exclusivamente, no âmbito do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condicão Suspensiva em Garantia e Outras Avenças", celebrado entre a TPI, a Mercúrio, o Agente Fiduciário, entre outros, relativo à alienação fiduciária das ações de emissão da Juno, conforme aditado pelo primeiro e segundo aditamento ("Contrato de Garantia TPI e Mercúrio"), sendo que após o implemento da Condicão Suspensiva (conforme definida abaixo) o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio perderá a sua validade e eficácia, de forma automática; e Se aprovados os itens acima: (i) a Juno e a Tijóo serão, sob Condicão Suspensiva, liberadas da condição de garantidores da Escritura de Emissão, bem como, após o implemento da Condicão Suspensiva, as ações da sua emissão e dos ativos de sua propriedade e/ou posse não figurarão mais como garantias no âmbito da Escritura de Emissão, do Contrato de Garantia Juno e do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio ("Garantias"); e (ii) o Agente Fiduciário deverá assinar, sob Condicão Suspensiva, o termo de liberação das garantias acima descritas na data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que a "Condicão Suspensiva" será a realização do fechamento da alienação descrita no item (i) acima e será considerada implementada simultaneamente à transferência da totalidade das ações de emissão da Juno para o comprador, sendo que a Emissora e/ou os(s) acionista(s) da Juno poderão notificar o Agente Fiduciário acerca da implementação da Condicão Suspensiva, e tal notificação será válida para fins da verificação da Condicão Suspensiva pelo Agente Fiduciário. O termo de liberação deverá prever ainda a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação para a Juno e a Tijóo em relação a toda e qualquer obrigação da Juno e da Tijóo, presente, passada e futura, no âmbito das Debêntures. (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a alteração do cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures previsto na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, de modo que a tabela de amortização prevista na Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão seja ajustada para incluir uma nova parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures em montante equivalente ao Valor da Amortização, sendo que tal amortização deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação ("Alteração do Cronograma de Amortização"); (iv) caso aprovado o item (i) acima, aditamento à Escritura de Emissão a fim de excluir as Cláusulas 6.2 e 6.3 da Escritura de Emissão, sendo que tal aditamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação; e (v) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo, a assinatura e o registro de termo de liberação, sob Condicão Suspensiva, das Garantias, bem como as respectivas averbações nos livros societários aplicáveis; e aditamento à Escritura de Emissão o qual deverá ser celebrado em até 5 (cinco) Dias Utéis após o fechamento da Alienação. Esclarecemos que a Alienação é uma venda forçada realizada no âmbito da Arbitragem Furnas (conforme definido na Escritura de Emissão). As matérias objeto da ordem do dia devem ser aprovadas por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão). A Assembleia será exclusivamente por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia aqueles Debenturistas habilitados que enviarão os endereços [ri@trirufo.com](mailto:ri@trirufo.com) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br); [jsc@vortex.com.br](mailto:jsc@vortex.com.br), impreterivelmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Para fins de clareza, a Companhia e o Agente Fiduciário informam que não será disponibilizada instrução de voto para esta Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, devendo o voto ser exercido exclusivamente durante a realização da Assembleia, por meio da Plataforma Digital. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão e nos Editais, 26 de novembro de 2025. Roberto Carvalho – Diretor de Relações com Investidores. (27, 28 e 29/11/2025)

## Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A.

CNPJ 17.863.504/0001-38 – NIRE 35.300.457.161  
**Edital De Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Acionistas**  
 Serve a presente para convocar os acionistas da Wish Bossa Nova Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.863.504/0001-38 ("Companhia"), para participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a ser realizada no dia **06 de maio de 2025, às 15:00**, em primeira convocação, e às **15:30**, em segunda convocação, de forma exclusivamente remota, via videoconferência, conforme procedimento abaixo, a fim de deliberar e votar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** i) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; ii) Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório e parecer emitidos pelo Auditor Independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, bem como a destinação dos resultados auferidos no referido período; iii) Deliberar sobre a proposta de orçamento para o exercício social de 2025; e iv) A reeleição dos membros do Conselho de Administração. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** i) Aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 5.247.344,20 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), mediante a emissão de 283.541.984 (duzentas e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e uma mil e novecentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 0,01850641, nos termos do Artigo 170 da Lei das S.A, a ser integralizado no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser um prazo menor, a ser notificado, pela Companhia aos acionistas, com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme necessidade de caixa da Companhia; ii) A ratificação de todos os aumentos de capital social da Companhia realizados até o momento, incluindo as respectivas diluições de participações de acionistas considerados inadimplentes; e iii) Sujeito à aprovação da matéria do item (i) acima, consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. Ressaltamos que nos termos da cláusula 4.1.4 do Acordo de Acionistas da Companhia, a matéria constante no item (i) acima envolve uma **Matéria Sujeita à Aprovação Qualificada dos Acionistas** (conforme definido no Acordo de Acionistas), sendo necessário votos representativos de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia para sua aprovação. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente à distância e transmitida ao vivo na modalidade digital, por meio da plataforma de comunicação Teams. Para participar da Assembleia, o acionista deverá observar o procedimento abaixo indicado. O acionista poderá ser representado por outro acionista ou por advogado, mediante outorga de procuração com poderes específicos para votar as matérias constantes da Ordem do Dia, devendo uma cópia da procuração e de documento de identidade do procurador ser apresentada fisicamente ou enviada ao e-mail [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com), com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia. • **Procedimento Para a Participação e Votação A Distância:** a. Link de acesso à transmissão da Assembleia será enviado oportunamente; b. A participação e a votação do acionista (ou seu procurador) ocorrerão de forma remota, por vídeo, áudio ou mensagens na ferramenta "Chat" disponível na plataforma Teams. c. Recomendamos que o acionista (ou seu procurador) acesse a plataforma Teams antes do horário de início da Assembleia para eventuais ajustes em sua conexão. d. Caberá ao acionista (ou seu procurador) providenciar sua estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de vídeo e áudio. Recomenda-se o uso de internet banda larga ou similar. e. A Assembleia será gravada para os devidos fins legais. • **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Em conformidade com o Artigo 7º, parágrafo único, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, segue anexo ao presente edital o boletim de voto à distância na forma do Anexo I, a fim de viabilizar o voto à distância de V. Sa. Como determina o Artigo 9º da referida Instrução, caso V. Sa. opte por esta alternativa, deverá encaminhar o documento preenchido ao seguinte endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, e/ou o endereço eletrônico [juridico.consultivo@hsinvest.com](mailto:juridico.consultivo@hsinvest.com), no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da assembleia. São Paulo/SP, 25 de abril de 2025. Bruno Sampaio Greve - Presidente do Conselho de Administração e Diretor da Companhia. (29, 30/04/2025 e 01/05/2025)

## PUBLICAÇÕES LEGAIS • 02

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 27 de novembro de 2025

## Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/MF nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de julho de 2024

**1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 26 de julho de 2024, às 09h00min, na sede social da companhia, localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaqueiré, s/nº, Rural, CEP nº 14920-000 no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, por videoconferência por meio de aplicativo disponibilizado pela companhia. **2. Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º, art. 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **3. Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Usina Santa Fé S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho. Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: a) a eleição da Sra. Helena Malzoni Romanach para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, em virtude da renúncia da Sra. Maria Malzoni Romanach. b) a eleição da Sra. Heloisa Cleaver Malzoni para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, em virtude da renúncia do Sr. Eduardo Ferraz Malzoni. **6. Esclarecimento iniciais:** 6.1 Os acionistas, representando a totalidade do capital social, por unanimidade, (i.) dispensaram as formalidades de convocação, considerando sanados eventuais vícios de convocação (falta de publicação dos anúncios, inobservância dos prazos etc.), (ii.) acordaram que as assinaturas apostas neste instrumento, sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign ou AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001 e (iii.) autorizaram a lavratura desta ata, forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da LSA; **6.2** Foram apresentadas as cartas de renúncia aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração para o qual foram eleitos em AGO realizada em 08 de julho de 2022 pelos Srs. Maria Malzoni Romanach e Eduardo Ferraz Malzoni. **6.3** Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário ao exame dos documentos pertinentes às matérias objeto do presente concílio. **7. Deliberações:** Examinadas as matérias constantes da ordem do dia e considerando as renúncias apresentadas e a necessidade de eleição dos novos membros do Conselho de Administração, os Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: **7.1** Aprovam a eleição dos seguintes membros efetivos do Conselho de Administração da Usina Santa Fé S.A., com mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia, a) a Sra. **Helena Malzoni Romanach**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.259.426-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 127.017.208-50, residente e domiciliada na Rua Wanderingley, nº 527, apto. 51, Vila Pompeia, São Paulo/SP, CEP 05011-001, e b) a Sra. **Heloisa Cleaver Malzoni**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.149.935-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.978.068-60, residente e domiciliada na Avenida Paulista, nº 66, apto 71, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000. **Declaração:** As conselheiras, ora eleitas para o Conselho de Administração, tomarão posse de seus respectivos cargos, mediante assinatura do Termo de Posse de Conselheiros e Declaração de Desimpedimento que ficarão arquivados na sede da companhia, ficando investidas de todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia e declararam para os devidos fins e sob as penas da lei, que não estão impedidas por lei especial de exercer a atividade mercantil, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Agradecimento:** A assembleia expressa seus sinceros agradecimentos à Sra. Maria Malzoni Romanach e ao Sr. Eduardo Ferraz Malzoni pelos valiosos serviços prestados à Usina Santa Fé S.A. durante seus mandatos no Conselho de Administração. **8. Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Sociedade os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos Acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a Assembleia. **9. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente Ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, é assinada por todos os presentes, para todos os fins de direito. Acionistas presentes: Zanugar Participações S.A. (por Roberto Malzoni Filho), LHT Participações S.A. (por Maria Malzoni Romanach), HRJE Participações S.A. (Eduardo Ferraz Malzoni), AFMSF Participações S.A. (por Anita Ferraz Malzoni) e Cento e Um Participações S.A. (por Fernando Luiz de Matos Oliveira e Natalia Matos Oliveira). **A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio** Nova Europa, 26 de julho de 2024. **Mesa:** Roberto Malzoni Filho – Presidente; Anita Ferraz Malzoni – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 98.918/25-4 em 26/03/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

## Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – CVM 24112 – Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

**a ser realizada em 16 de dezembro de 2025**  
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **16 de dezembro de 2025, às 11h00**, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (1) a alteração das regras relacionadas ao limite do capital autorizado da Companhia, conforme atualmente previstas no Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à confirmação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do Chapter 11 do United States Bankruptcy Code, perante o United States Bankruptcy Court – Southern District of New York ("Tribuna"), no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, a qual se dará mediante a emissão de ordem confirmatória pelo Tribunal conforme Seção 1.129 do United States Bankruptcy Code (a "Confirmacão do Plano"); e (2) em decorrência da alteração do item (1) acima, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para formalização das novas regras do capital autorizado, cuja eficácia estará condicionada à Confirmação do Plano. O quórum necessário para a instalação da AGE é de 2/3 (dois terços) das ações da emissão da Companhia com direito a voto. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Balcão, B3 ("B3"), somente os acionistas titulares de ações ordinárias estão habilitados a votar as matérias constantes da ordem do dia da AGE, que serão aprovadas mediante voto favorável da maioria dos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia e presentes à AGE. Não obstante, os acionistas titulares de ações preferenciais poderão comparecer à AGE e discutir as matérias da ordem do dia, nos termos do artigo 125, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à